



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 02/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

Aos 23 dias do mês de fevereiro de 2026, nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA, situada na Rua Júlio dos Santos, nº 2021, Bairro Centro em Ernestina/RS – 99140- 000, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2026, registrada na Ata de Julgamento de Preços, homologada em 20/02/2026, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, para o fornecimento de cargas de gás e gêneros de alimentação a fim de suprir as necessidades e manutenção das atividades das escolas municipais do município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, por meio de Registro de Preços, observadas as condições do Edital que rege o Pregão Eletrônico 04/2026 e Cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1. A empresa detentora da ata terá os preços registrados da tabela abaixo, tendo sido o referido preço oferecido pela licitante cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar.

1.2. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

Empresa: ADNICO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 55.086.992/0001-03, com sede na Rua Esteio nº 1051, Bairro Vale Esquerdo, na cidade de Dois Irmãos/RS, neste ato representado pelo seu representante legal SALETE ENGELMANN, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF: 776.831700-97, residente e domiciliado à Rua Alfredo Ponne, nº 640, Bairro Industrial, na cidade de Dois Irmãos/RS, CEP: 93.950-000.

Item	Descrição	Quant. Min	Quant. Max.	Und. Med	Marca	Valor unit	Valor Total
01	BOLACHA ZERO LACTOSE TIPO MARIA de boa qualidade, contendo farinha de trigo. Embalagens mínimo 400g	01	120	PAC	Mossmann	R\$ 9,55	R\$ 1.146,00
11	LEITE CONDENSADO - EMBALAGEM DE 395g	01	50	UN	Italac/ Triangulo	R\$ 4,75	R\$ 237,50
13	ORÉGANO embalagem 100G, obtido de espécimes vegetais genuínos de coloração verde paracente, com cheiro aromático e sabor próprio, isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, acondicionando em embalagem plástica transparente, atóxica resistente e hermeticamente vedada. Validade de, no mínimo, 6 meses a contar a partir da data de entrega.	01	80	UN	Própria	R\$ 7,19	R\$ 575,20
18	SUCO DE UVA INTEGRAL 100% integral 1 Litro com identificação do produto, rótulo de ingredientes, valor nutricional, data de fabricação, validade e registro no Ministério da Agricultura.	01	100	L	Suvalan	R\$ 10,75	R\$ 1.075,00
TOTAL: R\$ 3.033,70							

Empresa: SC MERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 03.023.494/0001-18, com sede na Rua Alfredo Eitelwein, nº 467, Bairro Centro, na cidade de Ernestina/RS, neste ato representado pelo seu representante legal CASIANO GODOY PORTELLA, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 029.533.950-08, residente e domiciliado à Rua Alfredo Eitelwein, nº 469, Bairro Centro, na cidade de Ernestina/RS, CEP: 99.140-000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Item	Descrição	Quant. Min	Quant. Max.	Und. Med	Marca	Valor unit	Valor Total
03	CARGA DE GÁS 13 KG (sem vasilhame). Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 13KG, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria de 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Vendido em unidade, botijão retornável P13.	01	05	UN	Liquigás	R\$ 139,00	R\$ 695,00
04	CARGA DE GAS 45 Kg (sem vasilhame)- Gás liquefeito do petróleo acondicionado em botijas de 45 kg, altamente tóxico e inflamável, e suas condições deverão estar de acordo com a portaria de 47 de 24/03/99 ANP, NPR 14024 da ABNT. Vendido em unidade, botijão retornável - P45.	01	45	UN	Liquigás	R\$ 569,00	R\$ 25.605,00
06	CHOCOLATE GRANULADO Pacote contendo 300g Características: Embalagem contendo nome do produto, peso, data de fabricação, data de vencimento e lote. Produto com validade igual ou superior a 6 meses a contar da data de entrega.	01	50	PAC	Roist	R\$ 6,70	R\$ 335,00
07	FILÉ DE TILÁPIA Kg primeira qualidade Sem pele, Sem couro, espinhos ou escamas, embalagem congelada	01	20	KG	Fischer	R\$ 50,20	R\$ 1.004,00
08	GRÃO DE BICO - Tipo 1 de primeira qualidade 500g, constituída de grãos inteiros e sadios.	01	10	PAC	CBS	R\$ 12,90	R\$ 129,00
09	VINAGRE DE MAÇÃ garrafa de 750ML, íntegra, com identificação do produto, rótulo, data de fabricação e validade. Produto com no mínimo 6 meses de validade a partir da data de entrega do fornecedor.	01	350	UN	Rosina	R\$ 3,49	R\$ 1.221,50
12	MELADO Embalagem 400g registro, fabricação 6 meses	01	08	UN	Melasse	R\$ 12,49	R\$ 99,92
14	PAO DE FORMA FATIADO ZERO LACTOSE EMBALAGEM 400g	01	300	PAC	Wickbold	R\$ 19,50	R\$ 5.850,00
17	REQUEIJÃO CREMOSO - EMBALAGEM DE 200G - ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. Não Contém Glúten. Deve ser conservado em temperatura abaixo de 10°C, com validade mínima de 75 dias a contar da data de entrega. Embalagem de 180 a 200G íntegra, devidamente rotulada, contendo dados do fabricante, lote/data de fabricação, registro no SIF e validade.	01	20	UN	Aurora	R\$ 9,90	R\$ 198,00
19	MAIONESE LIGHT 200g	01	80	UN	Maionese	R\$ 2,89	R\$ 231,20
20	CARNE DE FRANGO - FILÉ PEITO DE FRANGO SEM PELE CONGELADO embalagem de 1KG (filé sassami). Sem acúmulo de líquidos em seu interior. Deverá ser acondicionado em embalagens plásticas. Rotulagem contendo, no mínimo, as seguintes informações:	01	200	KG	Açougue	R\$ 20,25	R\$ 4.050,00



denominação do produto, ingredientes, tabela nutricional, prazo de validade, peso, lote e fabricante. Produto com registro no SIM, CISPOA ou SIF. O transporte do produto para entrega deverá realizado em veículo refrigerado ou caixa térmica assegurando a temperatura no recebimento.							
TOTAL: R\$ 39.418,62							

Empresa: VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ: 05.274.036/0001-87, com sede na Rua Jacinto Vilanova nº 431, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, neste ato representado pelo seu representante legal ERICO CAPPELLARO, brasileiro, casado, empresário, inscrita no CPF: 234.210.450-20, residente e domiciliado à Rua Jacinto Vilanova, nº 431, Bairro Centro, na cidade de Passo Fundo/RS, CEP: 99.010-290.

Item	Descrição	Quant. Min	Quant. Max.	Und. Med	Marca	Valor unit	Valor Total
05	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA - PICADÃO devendo estar acondicionada resfriada em pacotes de polietileno, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, cor vermelho vivo, registro no SIF com etiqueta identificadora contendo tipo da carne e data de validade. Embalagem plástica, sem acúmulo de líquidos em seu interior. Embalagens de 1KG.	01	50	KG	Porto Carnes	R\$ 39,89	R\$ 1.994,50
10	IOGURTE líquido, embalagem de 1 litro, sabores diversos de 1ª qualidade	01	100	L	Bio Gut	R\$ 8,68	R\$ 868,00
15	PAO DE (SANDUICHE), 500g, fresco macio sem presença de sujidades. Rótulo contendo identificação do produto, tabela nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade, lote. Validade mínima de 10 dias a contar da data de fabricação. embalagem atóxica	01	300	UN	Garcia	R\$ 10,91	R\$ 3.273,00
16	PÃO DE CACHORRO QUENTE (Pacote c/10) , o produto deve estar livre de amassados, sujidades ou outras alterações que afetem sua qualidade e sua aceitação. A embalagem dos pães deve conter 10 unidades do produto, plástico devidamente fechado. contendo data de fabricação e validade.	01	600	PAC	Garcia	R\$ 11,28	R\$ 6.768,00
TOTAL: R\$ 12.903,50							

Parágrafo Único: A existência de preços registrados não implicará em contratações ou aquisições que dele poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa a licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.3. A aquisição dos itens será de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria.

1.4. O município não se obriga a contratar a quantidade total do objeto adjudicado constante no Edital e no presente Contrato.

CLÁUSULA II - PREÇO

2.1. O valor total dos itens descritos acima é de **R\$ 55.355,82 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**



§1º. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

§2º: O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.

CLÁUSULA III - REAJUSTE E REALINHAMENTO DOS PREÇOS

3.1 Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

3.2 O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo CONTRATANTE ou solicitado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA IV – PRAZOS E DO FORNECIMENTO

4.1. O fornecedor será convocado a firmar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expressa e formal.

4.2. A ata de registro de preços terá validade de 12 meses a contar de sua assinatura.

4.3. Os produtos alimentícios deverão ser entregues, no Centro Administrativo II – Setor de Alimentação e Nutrição, localizado na Rua Alfredo Eitelwein, nº 2033, centro de Ernestina-RS, de forma parcelada, conforme quantidades solicitada, no horário das 08h às 11h e das 13h às 14h.

4.4. O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da NOTA DE EMPENHO, no local especificado na mesma, sem custos adicionais. O servidor autorizado, que receber o objeto, conferirá a quantidade, após o que assinará o comprovante de recebimento da mercadoria e a nota fiscal.

4.5. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os produtos e em desacordo com as especificações e condições deste Termo, do edital e do instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares, caso os produtos sejam entregues em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-los ou complementá-los em 12 horas. Caso a substituição/reparação dos produtos não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas neste termo.

4.6. As datas de entrega, horários e locais deverão ser rigorosamente seguidos, devendo os produtos ser entregues somente quando houver uma pessoa responsável para o recebimento e conferência dos itens. Os horários serão indicados nos cronogramas de entrega emitido pela nutricionista responsável. Neste cronograma, constará o horário de funcionamento do Setor de Alimentação e Nutrição e o horário para as entregas que deverá ser respeitado.

4.7. Para os produtos **perceíveis, resfriados ou congelados:**

a) As entregas serão **SEMANAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidades das escolas, conforme cronograma ou planilha emitida pelas Nutricionistas responsáveis.

b) Deverão conter identificação, peso, data de fabricação ou da pesagem, validade, fornecedor, procedência, tabela nutricional e ingredientes.

c) O veículo que transportará esses alimentos deverá ser refrigerado para manutenção da temperatura ideal até a entrega, bem como todas as caixas e/ou embalagens deverão estar em perfeitas condições de higiene e limpeza.

d) Para itens como queijo e mortadela esses deverão ser fatiados e embalados à vácuo em embalagem devidamente identificada com valor nutricional, lote, fabricação e validade.

4.8. Para os produtos de **panificação:**

a) As entregas são **SEMANAIS** e as quantidades serão de acordo com a necessidade das escolas, os dias de entrega deverão obedecer cronograma emitido pelas Nutricionistas (até 5 vezes na semana) . Os itens de panificação devem vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico, conter data de fabricação, validade, informações nutricionais e ingredientes. Além disso, ser fresco, fabricado no



máximo no dia anterior, não estar congelado e nem ter sido congelado anteriormente, e não conter mofo. Estar com características próprias do alimento.

4.9. Para os produtos de Hortifrutigranjeiros (hortaliça, frutas e legumes) :

As entregas são SEMANAIS e as quantidades serão de acordo com a necessidade de cada escola, os dias de entrega deverão obedecer cronograma emitido pelas Nutricionistas (de 1 a 2 vezes na semana)

Deverão respeitar as exigências sanitárias e descrições do termo de referência do item. Estar acondicionados em embalagens e caixas de transporte limpas e em perfeitas condições de higiene.

4.10. Para os produtos **não perecíveis**:

a) Os demais produtos (não perecíveis) deverão ser entregues quinzenalmente ou em casos excepcionais quando se fizer necessário mais de uma entrega dentro da quinzena;

b) Os alimentos deverão vir em embalagem própria para o alimento, material atóxico com rótulo dentro das exigências da ANVISA, conter data de fabricação, validade, lote, dados do fornecedor, informações nutricionais e ingredientes.

c) Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, e os alimentos cuja validade seja inferior a seis meses deverão ser entregues com no máximo 25% de sua validade expirada no dia da entrega;

4.11. Para **carnes e ovos**:

a) Os ovos deverão ser isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não devem apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Deverão conter identificação completa (fabricação, validade, lote etc).

b) Todas as carnes deverão ter características, cores e aspecto próprios. Deverão ser embaladas e rotuladas conforme legislação da ANVISA. Em embalagens primárias de no mínimo 01 kg em material próprio e atóxico. Identificação do lote, data da fabricação e validade. As carnes congeladas deverão ter data de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, ou no máximo seu prazo de validade expirado em 25%. A empresa fornecedora deverá também ter cuidados em relação à manutenção da temperatura do alimento, de acordo com as regras do fabricante, no momento do transporte e entrega.

c) Especificamente as carnes moídas deverão conter no máximo 10% de gorduras e 3% de aponeurose, ser isentas de ossos e cartilagens e nervos, manipuladas em boas condições de higiene e provenientes de animais em boas condições de saúde abatidos sob inspeção veterinária.

4.12. O entregador deverá estar com vestimenta ou uniforme limpo e portando identificação da empresa.

4.13. Os produtos congelados e/ou resfriados deverão ser transportados em veículo refrigerado com temperatura adequada estabelecida pelas Normas da Vigilância Sanitária.

4.14. Os gêneros alimentícios que estiverem com as embalagens amassadas, rasgadas, estufadas, furadas não serão recebidos.

4.15. A licitante vencedora deverá autorizar a visita técnica da Nutricionista responsável técnica pela alimentação escolar do município e/ou membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Ernestina, em seus estabelecimentos comerciais e/ou industriais, durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA V - PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e sua consequente aceitação.

§1º. Os valores somente serão liberados mediante a apresentação das notas fiscais, devidamente assinadas pelo responsável pelo recebimento do objeto.

§2º. O pagamento será efetuado através de depósito bancário de titularidade do licitante.

§3º. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, deverá ser observado o disposto no art. 64, da Lei Federal nº 9.430/1996 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la.

§4º. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Recurso PNAE e Livre



Projeto/Atividade: 2048 e 2054

Rubrica: 33.90.30.07.00.00.00 e 33.90.30.04.00.00.00

§5º. A contratada suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento.

§6º. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens a serem firmadas entre o Município de Ernestina e o FORNECEDOR são formalizadas através deste contrato, observadas as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

§7º. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 89, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA VI - RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto será recebido por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros, comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

6.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

6.3. O recebimento não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização.

CLÁUSULA VII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.11 Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

7.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

7.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

7.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

7.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

7.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

7.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

7.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

7.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

7.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

7.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

7.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

7.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

7.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

7.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

7.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

7.2.2. As peculiaridades do caso concreto.



7.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

7.2.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE.

7.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

7.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA VIII – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art.137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

8.1. A extinção do contrato poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da Contratada:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.
- b) Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à execução do contrato.
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.
- f) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreção resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.
- g) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do CONTRATANTE.
- h) Os custos com frete e transporte serão de responsabilidade exclusiva da contratada, não cabendo qualquer reembolso ou repasse por parte da contratante.

CLÁUSULA X– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, conforme definido neste contrato.
- b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regimento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.
- c) Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade ou não conformidade identificada no fornecimento do objeto.



CLÁUSULA XI -CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento do Contrato ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- greve geral;
- calamidade pública;
- interrupção dos meios de transporte;
- condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e outros casos que se enquadram no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

Parágrafo Único: Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Município, até 24 horas após a ocorrência, devidamente justificados pela contratada.

CLÁUSULA XII - DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Passo Fundo/RS, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente contrato e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas (2) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas, para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Ernestina, 23 de fevereiro de 2026.

ODIR JOAO Assinado de forma digital por ODIR
BOEHM:43 JOAO
745032004 BOEHM:43745032004
Dados: 2026.02.24
17:19:51 -03'00'

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal
Contratante

ADNICO Assinado de forma digital por
DISTRIBUIDORA DE ADNICO DISTRIBUIDORA DE
ALIMENTOS ALIMENTOS
LTDA:55086992000103 LTDA:55086992000103
Dados: 2026.03.03 09:10:11
-03'00'

ADNICO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA
Contratada

Documento assinado digitalmente



CASIANO GODOY PORTELLA
Data: 02/03/2026 17:12:54-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SC MERCADO LTDA
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



Assinado de forma digital por
ERICO CAPPELLARO:23421045020
Dados: 2026.02.25 17:43:31 -03'00'

VIA QUALITA SUPERMERCADO LTDA
Contratada

Examinado e aprovado
Iris Cristina Diefenthaeler
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/RS 73.475

TESTEMUNHAS:
